



MENSAGEM Nº 02 / 2018

Pentecoste (CE), 26 de fevereiro de 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,



Pela presente mensagem, estamos enviando a essa Egrégia Casa Legislativa em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o anexo Projeto de Lei que altera o Piso salarial profissional dos Agentes de Combate às Endemias no âmbito do Município de Pentecoste, para fins de apreciação pelo colegiado de nobres vereadores de nosso município.

O presente Projeto de Lei ora apresentado efetiva uma conquista histórica para a referida categoria, fruto de intensos debates e articulações, uma vez que propicia recomposição salarial aos Agentes de Combate às Endemias nos termos da Lei Federal Nº 13.708 de 14 de agosto de 2018. Dessa forma, o Município de Pentecoste efetiva seu compromisso do cumprimento do aparato legal que beneficia diretamente essa relevante categoria de servidores públicos, tendo em vista sua atuação na prevenção e controle de diversos agravos de importância em saúde pública, como o Complexo Arboviroses, Leishmanioses, Raiva, dentre outros.

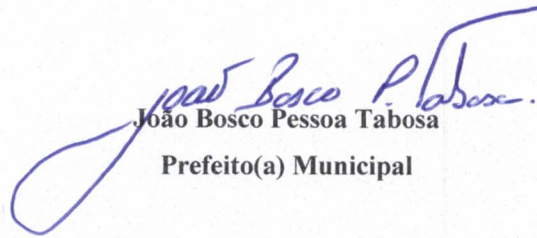
Tais investimentos em pessoal se encontram dentro dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Estudo de Impacto Financeiro para gastos com Pessoal realizado previamente pelo assessoria de contabilidade e jurídica da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

Com esse propósito, precisamos, contudo, da autorização legislativa ampla e total que resguarde nossas ações do crivo da ilegalidade.

Por fim, reiteramos aos Nobres Edis protestos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,

Paço da Prefeitura Municipal de Pentecoste (CE), em 26 de fevereiro de 2018.


João Bosco Pessoa Tabosa
Prefeito(a) Municipal



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
Pentecoste de novo pra você!

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 02/2019

de 26 de fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, ESTADO DO CEARÁ.


O Prefeito Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Pentecoste. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A referência salarial dos servidores municipais do cargo de "**Agentes de Combate às Endemias**", equivalente ao piso salarial da categoria, passa a ser R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, que deverão ser exercidas ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol da municipalidade, dentro do respectivo território de atuação, conforme disposto na Lei nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pentecoste, 26 de fevereiro de 2019.


João Bosco Pessoa Tabosa
Prefeito Municipal





ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

Finalidade: Fixar o novo piso salarial profissional dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Pentecoste para o período de 2019.

Justificativa: Visando o que foi estabelecido na Lei Nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018, legislação que regula o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, o piso salarial que foi fixado no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Observando os limites prudenciais estabelecidos pela legislação bem como o orçamento da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

Estimativa de gastos:

Quant. de Agentes	2018		2019	
	Piso Salarial R\$	Total R\$	Piso Salarial R\$	Total R\$
33	1.014,00	33.462,00	1.250,00	41.250,00
IMPACTO FINANCEIRO MENSAL: R\$ 7.788,00				

Quant. de Agentes	2019		2020	
	Piso Salarial R\$	Total R\$	Piso Salarial R\$	Total R\$
33	1.250,00	41.250,00	1.400,00	46.200,00
IMPACTO FINANCEIRO MENSAL: R\$ 4.950,00				



Quant. de Agentes	2020		2021	
	Piso Salarial R\$	Total R\$	Piso Salarial R\$	Total R\$
33	1.400,00	46.200,00	1.500,00	49.500,00
IMPACTO FINANCEIRO MENSAL: R\$ 3.300,00				

Origem do recurso: Transferências fundo a fundo do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços.

Adequação Orçamentária. A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2019, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 823/2017 de 21/12/2017.

Lei Orçamentária Anual. A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes da seguinte rubrica:

10. 305.0187.2.107 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

1.214.0000.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços

Pentecoste, 26 de fevereiro de 2019

Francisco Claudio Bezerra Gomes
Francisco Claudio Bezerra Gomes

Secretário de Administração e Finanças de Pentecoste/CE